

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE
ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
DO BANCO PRIMUS, S.A.**

Nos termos estatutários, compete à Comissão de Remunerações e Previdência do Banco Primus, S.A. ("Banco Primus"), deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

A actual Comissão de Remunerações e Previdência foi eleita na reunião da Assembleia Geral de 20 de Novembro de 2008, tendo actualmente, na sequência da renúncia ao cargo de um dos seus membros, a seguinte composição:

- François Blancard
- Christian Miglietti

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, é dever da Comissão de Remunerações e Previdência submeter, anualmente, à apreciação e aprovação da assembleia geral declaração sobre política de remuneração dos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização do Banco Primus.

Por conseguinte, a Comissão de Remunerações e Previdência submete à consideração da assembleia geral a seguinte declaração sobre a política de remuneração:

A. Princípios Orientadores da Política de Remuneração

- a) Definição de uma política de remuneração simples e clara, destinada a controlar e evitar uma exposição excessiva a riscos, e que procure compatibilizar os interesses de longo prazo do Banco Primus com os interesses dos seus clientes e accionistas;
- b) Definição de uma política de remuneração competitiva e conforme às práticas do mercado;
- c) Determinação de remunerações tendo em conta as funções efectivamente desempenhadas pelos titulares dos órgãos, o seu desempenho individual, de acordo com as respectivas funções e o nível de responsabilidade.

B. Componentes da Política de Remuneração

- a) A remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização é estruturada de forma a assegurar uma adequada ponderação da contribuição dos membros daqueles órgãos para a *performance* da empresa.
- b) Poderão ser designados administradores que não auferam qualquer remuneração

Banco Primus, S.A

Quinta da Fonte

Ed. D. João I, 1º andar

2770-192 Paço de Arcos

T: +351 214 468 900

F: +351 214 468 999

geral@bancoprimum.pt

NIPC 506 178 129

Capital Social 61.000.000 Euros

Matriculada na CRC de Cascais

- c) Não estão actualmente em vigor planos de atribuição de instrumentos financeiros ou de opções da sua aquisição a membros dos órgãos de administração ou fiscalização
- d) A remuneração fixa dos membros do órgão de administração é determinada tendo em conta as referências do mercado e as funções efectivamente desempenhadas por cada um dos administradores;
- e) No caso dos membros do Conselho de Administração que exercem funções executivas, a remuneração pode também comportar uma componente variável;
- f) A atribuição e o montante da remuneração variável dos administradores será definida tendo em conta o desempenho dos administradores, designadamente, (i) na relação com os recursos humanos do Banco Primus, e na criação e motivação de equipas, (ii) no aperfeiçoamento dos sistemas de gestão e informação do Banco Primus, (iii) na contribuição para os resultados, cumprimento de objectivos e metas e para a imagem e a reputação do Banco, podendo estes critérios ser adaptados em função da evolução da situação da sociedade e dos esforços desenvolvidos pelo mesmo administrador.
- g) A Comissão de Remunerações e Previdência pode decidir a atribuição de viatura de serviço, telemóvel ou outros benefícios a algum ou alguns dos administradores que desempenhem funções executivas.
- h) A remuneração do órgão de fiscalização segue parâmetros de normalidade do mercado.

Paço de Arcos, 14 de Março de 2011

